

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
LETRAS LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE  
LÍNGUA PORTUGUESA/CEMES

**MICHELE DA SILVA FREITAS**

**O TRABALHO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/2003 EM AULAS DE  
LÍNGUA PORTUGUESA NO ENSINO MÉDIO  
DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

São João dos Patos – MA

2025

**MICHELE DA SILVA FREITAS**

**O TRABALHO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/2003 EM AULAS DE  
LÍNGUA PORTUGUESA NO ENSINO MÉDIO  
DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Licenciatura em Letras / Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa da Universidade Estadual do Maranhão, Campus de São João dos Patos, como requisito para a obtenção do título de licenciada em Letras.

Orientadora: Profa. Ma. Janaira Caroline da Silva Rodrigues

São João dos Patos – MA

2025

Freitas, Michele da Silva.

O trabalho de implementação da Lei 10.639/2003 em aulas de língua portuguesa no ensino médio de São João dos Patos - MA. / Michele da Silva Freitas. – São João dos Patos, MA, 2025.

41 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Curso de Letras Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa) – Universidade Estadual do Maranhão, Campus São João dos Patos, 2025.

Orientadora: Profa. Ma. Janaira Caroline da Silva Rodrigues.

1. A Educação para as Relações Étnico-Raciais. 2. Lei 10.639/2003. 3. Língua Portuguesa. 4. Metodologias. I.Título.

CDU: 39:373.5 (=013) (812.1)

**Elaborado por Luciana de Araújo - CRB 13/445**

**MICHELE DA SILVA FREITAS**

**O TRABALHO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639/2003 EM AULAS DE  
LÍNGUA PORTUGUESA NO ENSINO MÉDIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Licenciatura em Letras / Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa da Universidade Estadual do Maranhão, Campus de São João dos Patos, como requisito para a obtenção do título de licenciada em Letras.

Aprovado em: 02 / 07 / 2025

**BANCA EXAMINADORA**

*Janaira Caroline da Silva Rodrigues*

**Profa. Ma. Janaira Caroline da Silva Rodrigues – UEMA**

(Presidente)

*Lucas Anderson Neves de Melo*

**Prof. Dr. Lucas Anderson Neves de Melo – UFPI**

(Examinador)

*Fábio dos Santos Vieira*

**Prof. Esp. Fábio Vieira dos Santos – UFPI**

(Examinador)

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho à minha família, em especial a minha mãe, pois é nela que encontro forças para seguir em frente em todos os momentos e também in memoriam ao meu pai. Dedico ainda, a menina da minha infância que nunca pensou que um dia se tornaria professora.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus, que me permitiu superar todos os obstáculos encontrados ao longo do curso.

Agradeço também aos meus familiares, que sempre me ofereceram apoio e auxílio, e a mim mesma, pois, apesar de tantas dificuldades, consegui escrever meu Trabalho de Conclusão de Curso.

Registro, ainda, minha gratidão à minha orientadora, professora Ma. Janaira Caroline da Silva Rodrigues, pelos conselhos, pela ajuda e pela paciência com que conduziu meu processo de aprendizado.

*Existe uma história do negro sem o Brasil.  
O que não existe é uma história do Brasil  
sem o negro”.*

## **RESUMO**

Este trabalho pretende analisar a implementação da Lei 10.639/2003 na disciplina de Língua Portuguesa no Ensino Médio do município de São João dos Patos - MA, buscando compreender a percepção que os professores têm da aplicabilidade da lei no cotidiano escolar. A metodologia usada foi quanti-quali através de uma coleta de dados em campo por meio de entrevistas semiestruturadas. Foi feito um levantamento que busca investigar como tem sido o trabalho de implementação da lei pelos professores de Língua Portuguesa no Ensino Médio de São João dos Patos-MA. Foi usado para fomentar a pesquisa os estudos sobre o texto da Lei 10.639/2003, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnicas raciais, os Parâmetros Curriculares Nacionais e a BNCC. É fundamental entender qual a importância da formação do professor com estratégias que possam agregar para o fortalecimento da aplicação da lei e sua efetiva aplicação. Pode-se compreender, a partir desses dados que mesmo com a obrigatoriedade da lei 10.639/2003 a maioria dos professores não têm preocupação formal com o trabalho da Educação para as Relações Étnico-raciais. No que diz respeito da utilização de estratégias metodológicas para o trabalho da lei, todos os professores a utilizam em sala de aula, porém apenas 1 professor demonstrou preocupação em ter uma prática voltada para a ERER. Isso evidencia que ainda é necessário avançar em relação ao cumprimento da lei.

**Palavras-chave:** educação para as relações étnico-raciais; lei 10.639/2003; língua portuguesa; metodologias.

## ABSTRACT

This work intends to analyze the implementation of the Law 10.639/2003 in the discipline of Portuguese Language in High School in the municipality of São João dos Patos – MA, seeking to understand the perception from the teachers of the applicability of the law in daily school life. The methodology used was both quantitative and qualitative through field data collection by means of semi-structured interviews. A survey was realized to investigate how the work of implementing the law has been carried out by Portuguese Language teachers in High School in São João dos Patos – MA. The research was supported by studies on the text of the Law 10.639/2003, the National Curriculum Guidelines for the education of ethnic-racial relations, the National Curriculum Parameters, and the BNCC. It is fundamental to understand the importance of teacher training with strategies that can contribute to strengthening the application and effective enforcement of the law. It could be understood, from these data, that even with the mandatory nature of the Law 10.639/2003, most teachers do not have a formal concern with the work of Education for Ethnic-Racial Relations. Regarding the use of methodological strategies for working with the law, all teachers use it in the classroom, but only 1 (one) teacher showed concern in having a practice focused on ERER. This highlights that progress is still needed in relation to the enforcement of the law.

**Keywords:** education for ethnic-racial relations; law 10.639/2003; portuguese language; methodologies.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Perfil dos docentes entrevistados.....	25
--	----

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Conhecimento X Participação de professores em formação sobre a lei.....	27
---	----

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>12</b>
<b>2. ASPECTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA</b>	<b>16</b>
<b>3. REFERENCIAL TEÓRICO</b>	<b>18</b>
<b>3.1. A importância da educação para as relações étnico-raciais no contexto escolar</b>	<b>19</b>
<b>3.2. A implementação prática da lei 10.639/2003 na educação brasileira</b>	<b>22</b>
<b>4. O TRABALHO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639 /2003 NO ENSINO MÉDIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA</b>	<b>24</b>
<b>4.1. Perfis dos professores de Língua Portuguesa do ensino médio de São João dos Patos – MA</b>	<b>24</b>
<b>4.2. Estratégias metodológicas utilizadas em sala de aula na disciplina de Língua Portuguesa para implementação da Lei 10.639/2003</b>	<b>26</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>30</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>32</b>
<b>APÊNDICE A</b>	<b>37</b>
<b>Anexo B- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido</b>	<b>40</b>

## 1. INTRODUÇÃO

No decurso da história da nação brasileira, os negros sofreram diversas formas de exclusões e discriminações, sendo sujeitados a sobreviverem sob condições precárias, além de diversos tipos de explorações. A tentativa de abolir a escravização negra no século XIX, por meio da Lei Áurea, assinada em 1888, não promoveu as mudanças esperadas nas condições de vida da população negra. Esse cenário fez com que diversas concepções coloniais estereotipadas continuassem sendo reproduzidas por grande parte da sociedade, configurando a discriminação racial e dificultando a inserção efetiva desse grupo na sociedade brasileira, em razão do racismo.

Em consequência, o conhecimento da história e da cultura africana, que, por sua vez, influenciaram a formação da cultura afro-brasileira, permaneceu ao longo de muito tempo negligenciada.

Assim, os estudos sobre os povos africanos, repassados em sala de aula, na maior parte dos casos, estão associados à disciplina de História, envolvendo temas como a violência da escravidão e colonialismo, o trabalho dos negros nos engenhos e as consequências do racismo. Nesse contexto, o conhecimento sobre a cultura africana e afro-brasileira — que é essencial para combater a discriminação racial e valorizar a história, a cultura e os saberes desses povos, bem como sua contribuição para a formação pluriétnica da sociedade brasileira — não recebeu o devido reconhecimento.

É fundamental reconhecer que foram as civilizações africanas que realizaram importantes descobertas científicas nas áreas da matemática, astronomia, medicina e metalurgia — saberes que, entretanto, foram silenciados pela colonização europeia, que se impôs como modelo universal, desprezando os conhecimentos de outros povos. Da mesma forma, os africanos e seus descendentes, ao chegarem ao Brasil, contribuíram não apenas com seu trabalho forçado, mas também com saberes, resistências e produções nas mais diversas áreas — da política à literatura, das ciências sociais às artes. Personalidades negras como Luiz Gama, José do Patrocínio, André Rebouças, Negro Cosme, Maria Firmina dos Reis, Tereza de Benguela, Dragão do Mar, Adelina Charuteira, Machado de Assis, Cruz e Sousa, Afonso Henrique de Lima Barreto, Carolina Maria de Jesus, Conceição Evaristo, Djamila Ribeiro, Milton Santos, entre muitos outros, são exemplos de figuras

fundamentais para a história e a construção intelectual do país, embora seus feitos permaneçam, em grande parte, desconhecidos pela sociedade brasileira.

Os primeiros africanos e seus descendentes, em nossa sociedade, foram marginalizados e, por muito tempo, tiveram negada sua representatividade na formação identitária brasileira, reflexo do período colonial. Para desconstruir esses pensamentos, foi e continua sendo necessário um árduo trabalho de descolonização do pensamento e de desconstrução das ideias equivocadas sobre o que significa ser negro. Trata-se de um processo inacabado, no qual o sujeito se constrói por meio da consciência. Considerando que a identidade atribuída aos negros teve como objetivo inferiorizá-los, Quijano (2005) afirma que:

Esse resultado da história do poder colonial teve duas implicações decisivas. A primeira é óbvia: todos aqueles povos foram despojados de suas próprias e singulares identidades históricas. A segunda é, talvez, menos óbvia, mas não é menos decisiva: sua nova identidade racial, colonial e negativa, implicava o despojo de seu lugar na história da produção cultural da humanidade. Daí em diante não seriam nada mais que raças inferiores, capazes somente de produzir culturas inferiores (Quijano, 2005, p127).

Essa reflexão de Quijano evidencia como a lógica colonial operou uma violenta negação das identidades e da agência histórica dos povos racializados, restringindo-os a lugares subordinados no imaginário social. Nesse mesmo horizonte crítico, Neusa Santos Souza, em *Tornar-se negro* (1983), aprofunda a compreensão de que ser negro vai muito além de uma identificação fenotípica. Para ela, é necessário o reconhecimento de todo um processo subjetivo e histórico, profundamente marcado pelas experiências de exclusão, resistência e reconstrução simbólica, que atravessa a constituição da identidade negra em contextos estruturados pelo racismo. Para a intelectual negra brasileira:

Ser negro é, além disto, tomar consciência do processo ideológico que, através de um discurso mítico acerca de si, engendra uma estrutura de descobrimento que o aprisiona numa imagem alienada, na qual se reconhece. Ser negro é tomar posse desta consciência e criar uma nova consciência que reassegure o respeito às diferenças e que reafirme uma dignidade alheia a qualquer nível de exploração. Assim, ser negro não é uma condição dada, a priori, é um vir a ser. Ser negro é tornar-se negro. (Souza, 1983, p.77)

Em diálogo com Souza (1983), o processo de reconstrução identitária, de modo a promover a exaltação da negritude, é algo possível. A escola, enquanto espaço de formação e disseminação de conhecimento, pode contribuir para esse

processo de reconhecimento e valorização da negritude. Para isso, deve adaptar-se a fim de amenizar os preconceitos e possibilitar um ambiente harmonioso, de forma que o alunado encontre referências para sua formação individual e para sua inserção no corpo social.

Contudo, percebe-se que o sistema educacional brasileiro, de modo geral, ainda apresenta limitações no tratamento das temáticas voltadas ao conhecimento e à valorização da ancestralidade negra. Essa ausência contribui para a perpetuação do racismo, que impacta diretamente a trajetória escolar de crianças e jovens negros. A desvalorização da história e da cultura negra nas práticas pedagógicas é percebida como um fator que colabora para o fracasso escolar. Nesse sentido, Pinheiro, em seu livro *Como Ser um Educador Antirracista* (2023), argumenta que:"

Inúmeros casos de racismo sempre estiveram presentes em nossos imaginários coletivos de pessoas que nunca foram escolhidas como rainhas ou reis do milho, que nunca foram eleitas as pessoas mais bonitas da classe (possivelmente nossos nomes nem constavam na lista), que tinham seus cabelos associados ao bombril nas atividades escolares, que nunca foram vistas como as mais inteligentes, que sempre tiveram suas histórias ridicularizadas, que nunca foram as garotas propaganda da escola, que nunca tiveram seus cabelos penteados nas creches, que quase nunca tinham colo no choro na infância, que nunca se viram nos espaços de poder da instituição escolar (Pinheiro, 2023, p.53).

Nesse contexto, como resultado da organização e da luta dos movimentos negros brasileiros, surge a Lei 10.639/2003, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), tornando obrigatório o ensino da História e da Cultura Africana e Afro-Brasileira em todo o currículo escolar.

Ao longo desses vinte e dois anos da Lei 10.639/2003, houve alguns avanços na luta antirracista. O dia 20 de novembro, por exemplo — celebrado em memória de Zumbi dos Palmares, símbolo da resistência negra desde 1695 — tornou-se, em 2024, um feriado nacional, a partir do Projeto de Lei 14.759/2023. Outro ponto importante que reflete esse contexto foi a proposta da última redação do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), que buscava estabelecer diálogos capazes de evidenciar a aplicabilidade da referida lei na prática escolar.

No entanto, mesmo abordando uma temática que deveria ser debatida com frequência, a proposta não gerou os resultados esperados. Considerando o tempo de promulgação da Lei 10.639/2003, esperava-se que os desdobramentos da proposta apresentada pelo exame refletissem um cenário mais positivo quanto à sua implementação nas escolas. Segundo o portal G1, apenas 12 estudantes, entre

quase 3,2 milhões de participantes do exame, obtiveram a nota máxima na redação; entre os alunos da rede pública, apenas um atingiu esse desempenho. O número de notas mil em 2024 foi o menor registrado nos últimos dez anos. Presume-se que esse resultado esteja relacionado a diversos fatores, sobretudo ao descumprimento da Lei no âmbito do currículo escolar.

Assim, a motivação para a realização desta pesquisa decorre da constatação de que, apesar da existência de legislações específicas, a história dos povos africanos e afro-brasileiros ainda é negligenciada nas práticas pedagógicas escolares. É fundamental que os estudantes reconheçam a força e a representatividade desses povos, uma vez que são justamente as nossas raízes culturais, familiares e sociais que nos diferenciam e nos constituem como povo. Diversos teóricos destacam a importância do conhecimento da própria ancestralidade como elemento essencial para a formação da identidade individual, contribuindo para que o sujeito se reconheça como cidadão e saiba se posicionar na sociedade.

A pesquisa, de natureza básica e com abordagem quanti-qualitativa, foi realizada por meio de formulário semiestruturado aplicado a professores de Língua Portuguesa de três escolas públicas de nível médio no município de São João dos Patos-MA, com o objetivo de investigar sua formação e conhecimento sobre a Lei 10.639/2003, bem como as metodologias utilizadas em sala de aula para sua implementação. Após aprovação do Comitê de Ética e autorização das instituições envolvidas, os participantes assinaram os termos de consentimento e responderam ao formulário. Os dados foram analisados com base em referenciais teóricos e documentos oficiais sobre a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, respeitando os princípios éticos da pesquisa com seres humanos.

Por fim, esta pesquisa tem como objetivo geral investigar como tem sido o trabalho de implementação da Lei 10.639/2003 na disciplina de Língua Portuguesa no Ensino Médio do município de São João dos Patos – MA. Para tanto, foram estabelecidos como objetivos específicos: I) traçar o perfil de informação e formação dos professores de Língua Portuguesa do Ensino Médio no que se refere à referida Lei; II) identificar as estratégias metodológicas utilizadas por esses docentes em sala de aula para sua implementação; e III) discutir os resultados obtidos na coleta de dados à luz de um corpo teórico especializado, ressaltando a relevância da Lei

10.639/2003 para a construção de uma sociedade menos racista e mais comprometida com a valorização das heranças africanas e afro-brasileiras no contexto educacional.

## 2. ASPECTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

A presente pesquisa caracteriza-se, quanto à natureza, como uma pesquisa básica. Em relação aos procedimentos de coleta de dados, optou-se pela pesquisa de campo, por meio da aplicação de um formulário semiestruturado, com o objetivo de obter informações sobre a formação dos professores de Língua Portuguesa, seu nível de conhecimento acerca da Lei 10.639/2003, bem como as metodologias por eles empregadas para sua implementação nas aulas dessa disciplina.

O estudo foi previamente submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), por meio da Plataforma Brasil, e, após aprovação, foi executado no município de São João dos Patos – MA. A amostra inicial contemplou professores de três escolas públicas que oferecem educação básica em nível médio e que atuam diretamente no ensino de Língua Portuguesa. Foram excluídos, portanto, docentes de outras disciplinas ou professores de Língua Portuguesa que não lecionavam nas instituições selecionadas.

Com a autorização do CEP, os responsáveis legais pelas instituições de ensino foram informados sobre os objetivos do estudo e, em caso de concordância com sua realização, assinaram a Declaração de Autorização da Instituição (DAT – Anexo A). Em seguida, os professores de Língua Portuguesa também foram devidamente esclarecidos quanto aos objetivos da pesquisa e convidados a participar do estudo. Aqueles que consentiram com a participação assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE – Anexo B) e, posteriormente, responderam ao formulário semiestruturado (Apêndice A).

Os dados obtidos foram analisados de forma quanti-qualitativa, utilizando-se gráficos e tabelas para a apresentação dos resultados, os quais foram discutidos à luz de referencial teórico especializado sobre o tema. Para esse diálogo, consideraram-se resultados de trabalhos semelhantes já realizados e publicados, como monografias, artigos, dissertações e teses, além de documentos oficiais que orientam práticas relacionadas à Lei 10.639/2003. Dentre estes, destaca-se o Parecer nº 003/2004, que atende aos propósitos expressos na Indicação CNE/CP 6/2002 e regulamenta a alteração introduzida na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) pela Lei 10.639/2003, a qual estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na

Educação Básica, no âmbito das disciplinas já previstas nos currículos do ensino fundamental e médio.

Além disso, foram utilizados como suporte teórico os autores Cruz (2022), Fernandes (2005), Medeiros, Neto e Gomes (2016), Souza (1983), Pinheiro (2023), Quijano (2005) e Ribeiro (2019).

A pesquisa não ofereceu riscos significativos aos participantes. Cumpre destacar que todas as etapas seguiram rigorosamente as diretrizes da Resolução CNS/MS nº 466/12, do Conselho Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, bem como das resoluções complementares (240/97, 251/97, 292/99, 303/2000, 304/2000, 340/2004, 346/2005 e 347/2005), assegurando a proteção ética dos sujeitos envolvidos, com garantias de sigilo, segurança e uso exclusivo dos dados para fins científicos.

### 3. REFERENCIAL TEÓRICO

Após um longo processo de lutas e reivindicações históricas, o movimento negro conquistou avanços significativos na busca pelo reconhecimento e valorização da cultura africana e afro-brasileira no Brasil. Como fruto dessa trajetória, foi promulgada a Lei 10.639/2003, que “estabelece a obrigatoriedade do estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional” (Brasil, 2003).

Nesse contexto, o movimento negro desempenha um papel fundamental no enfrentamento ao racismo e na promoção da representatividade e da diversidade da população negra. Em articulação com a Lei 10.639/2003, destaca-se também o Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010), que tem como finalidade “garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos, e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica” (Brasil, 2010).

A Lei 10.639/2003 foi posteriormente atualizada pela Lei 11.645/2008, que estendeu a obrigatoriedade do ensino da história e cultura indígena, ampliando ainda mais o escopo da educação para as relações étnico-raciais. Outro desdobramento importante da Lei foi a inclusão do Dia da Consciência Negra, em 20 de novembro, no calendário escolar, em homenagem a Zumbi dos Palmares. Entre as conquistas mais relevantes do movimento negro nesse campo, destacam-se as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, instrumento essencial para o fortalecimento de uma educação comprometida com o reconhecimento e a valorização da história e cultura africana e afro-brasileira.

Consolidando-se como um marco na educação brasileira, a Lei 10.639/2003 tem como objetivo central promover uma educação antirracista, contribuindo para o reconhecimento da contribuição histórica e cultural da população negra na construção da identidade nacional.

Desse modo, a descolonização do conhecimento constitui uma estratégia essencial para romper com as visões eurocêntricas e racistas que ainda permeiam a sociedade brasileira. Ao desconstruir narrativas distorcidas sobre os povos historicamente escravizados, contribui-se para a construção de uma educação mais justa e comprometida com a equidade. Como afirma Kilomba (2019):

Qualquer forma de saber que não se enquadre na ordem eurocêntrica de conhecimento tem sido continuamente rejeitada, sob o argumento de não constituir ciência creível. A ciência não é, nesse sentido, um simples estudo apolítico da verdade, mas a reprodução de relações raciais de poder que ditam o que deve ser considerado verdadeiro e em quem acreditar (Kilomba, 2019, p. 53- 54).

A população negra foi historicamente confinada à marginalização e ao silenciamento. Diante desse contexto, surge a pergunta: quem pode falar? O sujeito negro tem direito à fala? Conforme aponta Djamilia Ribeiro, em seu livro *O que é lugar de fala* (2017), a autora analisa o silenciamento e a constante anulação a que esses grupos foram submetidos, resultado da valorização de um pensamento epistêmico centrado na lógica eurocêntrica. Para ela:

O falar não se restringe ao ato de emitir palavras, mas de poder existir. Pensamos lugar de fala como refutar a historiografia tradicional e a hierarquização de saberes consequente da hierarquia social. Quando falamos de direito à existência digna, à voz, estamos falando de locus social, de como esse lugar imposto dificulta a possibilidade de transcendência (Ribeiro, 2017, p.37).

Assim, sem voz e sem reconhecimento, a população negra encontra obstáculos para enfrentar as desigualdades historicamente enraizadas na sociedade. No contexto do racismo, a boca torna-se um símbolo de resistência. Durante o período colonial, havia uma máscara de metal colocada entre a língua e o maxilar de pessoas africanas escravizadas, utilizada pelos senhores brancos com o propósito de impedi-las de comer os mesmos alimentos que eles. Esse artefato tornou-se uma metáfora potente da continuidade do racismo, por representar não apenas o silenciamento físico, mas também o apagamento simbólico e mental imposto aos corpos negros.

### **3.1. A importância da educação para as relações étnico-raciais no contexto escolar**

A educação é uma ferramenta fundamental para o enfrentamento das desigualdades raciais e para o trabalho com as relações étnico-raciais. Para isso, é necessário abordar essas questões de maneira crítica, transformadora e comprometida com a construção de uma escola antirracista, promovendo um currículo coerente com os princípios das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008. Tais diretrizes exigem, entre outras ações, a formação continuada do corpo docente em relação à temática, bem como sua sensibilização para práticas pedagógicas interdisciplinares e comprometidas com a superação do racismo estrutural.

Para elucidar essa questão, cita-se Ribeiro (2019, p. 12), que afirma: “É importante ter em mente que, para pensar soluções para uma realidade, devemos tirá-la da invisibilidade”. Assim, para resolver ou ao menos minimizar os efeitos de uma prática educacional que negligencia as relações étnico-raciais, é preciso trazer essa temática para o centro do debate, ou seja, é necessário falar sobre ela.

Uma das estratégias mais relevantes para a construção de uma sociedade menos racista é, de fato, a correta implementação da Lei 10.639/2003, instrumento legal criado para esse fim. Quando aplicada de forma eficaz, por meio de um processo que envolva a formação adequada de professores, o uso de metodologias apropriadas, materiais didáticos comprometidos com a diversidade e espaços de debate, essa lei possibilita avanços concretos em direção à equidade racial.

É fundamental reconhecer que a criança — que se tornará um jovem e posteriormente um adulto negro — muitas vezes cresce em um contexto que a faz rejeitar sua identidade racial, dentro de um sistema que historicamente atribuiu características negativas a essa coletividade, inferiorizando-a, desumanizando-a e negando-lhe direitos. Para reverter esse quadro, é imprescindível que a escola, enquanto instituição responsável pela disseminação do conhecimento e pela valorização de todos os grupos étnico-raciais, esteja preparada para enfrentar tais desafios.

Em seus estudos, Paulo Freire aborda o processo de libertação do ser humano aprisionado, que ocorre por meio da educação, a partir da conscientização de sua própria existência. Para Freire (2005, p. 58), “somente quando os oprimidos descobrem, nitidamente, o opressor, e se engajam na luta organizada por sua libertação, começam a crer em si mesmos, superando, assim, sua convivência com o regime opressor”. A educação, portanto, deve ser compreendida como uma prática da liberdade.

O conhecimento torna-se, assim, um agente de libertação e transformação das realidades sociais. Nesse sentido, o acesso ao conhecimento sobre a história e as contribuições dos povos africanos é essencial para a construção da identidade racial de crianças e adolescentes que, muitas vezes, foram ensinadas a rejeitar seus próprios traços.

Diante desse cenário, é importante destacar o papel da formação docente. Professores com uma formação sólida e voltada para as relações étnico-raciais atuam de forma mais eficaz no combate ao racismo no ambiente escolar. No

entanto, muitos docentes em exercício têm uma formação anterior à promulgação da Lei 10.639/2003 e, apesar do tempo decorrido desde sua aprovação, ainda não receberam a preparação necessária para incorporá-la às suas práticas pedagógicas cotidianas.

Como consequência, muitos estudantes apenas têm acesso a esse conteúdo ao chegarem ao ensino superior. Outro fator agravante é que, de modo geral, o ensino — tanto na educação básica quanto no ensino superior — é permeado por epistemologias de base eurocêntrica, o que dificulta avanços significativos. A esse respeito, a intelectual Grada Kilomba (2008) denuncia que, na academia, ocorrem diversos episódios em que estudantes negros são intelectualmente subestimados, como forma de manutenção da supremacia branca. Em seu livro, a autora relata uma experiência vivida durante sua trajetória acadêmica:

Como acadêmica, por exemplo, é comum dizerem que meu trabalho acerca do racismo cotidiano é muito interessante, porém não é científico. Tal observação ilustra a ordem colonial na qual intelectuais negras/os residem: "Você tem uma perspectiva demasiada subjetiva", "muito pessoal"; "muito emocional"; "muito específica"; "Esses são fatos objetivos?" (Kilomba, 2008, p.51).

A partir da vivência relatada pela intelectual, percebe-se que, mesmo no ambiente acadêmico — espaço considerado aberto à pluralidade de saberes —, ainda há a manutenção de privilégios em relação ao que é reconhecido como relevante, válido e científico. O racismo nas instituições de ensino superior manifesta-se nas práticas e comportamentos cotidianos que perpetuam as desigualdades.

O racismo, em qualquer contexto, provoca impactos significativos na vida das pessoas. No âmbito universitário, o tratamento discriminatório afeta a saúde mental e o desempenho acadêmico de estudantes negros, comprometendo sua formação e, conseqüentemente, a qualidade do ensino que esses futuros profissionais poderão oferecer. Pinheiro (2023, p. 61) afirma que “na universidade são várias as possibilidades de pensar e atuar de modo antirracista. Entretanto, a colonialidade que atravessa e alinhava as estruturas acadêmicas no Brasil ainda hoje barra esses processos”. Assim, é fundamental que as universidades se constituam como espaços verdadeiramente antirracistas, nos quais se promova a igualdade e se valorize a diversidade.

A educação para as relações étnico-raciais é de fundamental importância na construção de uma sociedade mais justa, plural e antirracista, pois promove a igualdade e o respeito à diversidade. A escola, nesse contexto, deve ser um espaço em que todas as etnias, culturas, identidades e histórias sejam reconhecidas e valorizadas. Essa postura contribui para o enfrentamento do preconceito e para a promoção do respeito às diferenças.

### **3.2. A implementação prática da lei 10.639/2003 na educação brasileira**

A Lei 10.639/2003 é uma ferramenta importante para a desconstrução de estereótipos e preconceitos presentes em nossa sociedade. Entretanto, sua aplicação enfrenta dificuldades; ainda assim, alguns avanços foram alcançados. Um dos principais desafios para a efetivação da Lei 10.639/2003 é a falta de formação adequada dos professores.

Dessa forma, a formação inicial dos docentes é fundamental para a sua atuação, pois é por meio dos conhecimentos adquiridos nas universidades que serão aplicadas, com metodologias adequadas, às práticas pedagógicas nas salas de aula, garantindo um ensino de melhor qualidade.

A falta de formação continuada de professores, gestores e diretores dificulta ainda mais a implementação da lei. Além disso, é necessário discutir as estruturas presentes no currículo escolar, que organiza os conteúdos a serem ensinados. Esses conteúdos ainda refletem uma concepção europeia, na qual a história e a cultura dos povos escravizados são distorcidas, negligenciadas ou até mesmo excluídas.

Desvinculado de seus valores originais, representados principalmente por sua herança religiosa, o negro adotou o branco como modelo de identificação, assimilando a cultura do outro e sendo obrigado a aniquilar a sua própria. A literatura negra pode ser trabalhada nas salas de aula por diversos motivos, incluindo a formação de leitores, o combate ao racismo, a valorização da cultura afro-brasileira, o reconhecimento da identidade e a promoção da diversidade.

Embora as reformas educacionais e as práticas pedagógicas tenham sofrido modificações com perspectivas relacionadas à Europa, é fundamental que os

docentes recebam formação continuada sobre a cultura afro-brasileira e africana. Esses programas têm como objetivo capacitar profissionais de diversas áreas, ampliando a prática e o conhecimento. Segundo Fernandes (2005, p. 384), “um dos gargalos da educação brasileira consiste na qualificação do corpo docente”. É por meio de uma boa qualificação que esses docentes terão mais chances de emprego, além do desenvolvimento de habilidades.

No entanto, as informações disponíveis ainda não são suficientes para que os professores abordem adequadamente a temática da lei. Muitos docentes possuem pouco conhecimento sobre o assunto e, como consequência, acabam reproduzindo racismo e desigualdades. É nas escolas que devem ocorrer discussões aprofundadas sobre a promoção do respeito.

Devemos nos questionar: quantos professores negros há nas escolas e por que eles são minoria? Essa realidade reflete as desigualdades sociais presentes em nossa sociedade. O sistema de cotas no Brasil, instituído pela Lei nº 12.711/2012, visa garantir o acesso ao ensino superior e a cargos públicos a grupos historicamente marginalizados, como negros, indígenas, pessoas com deficiência e estudantes de escolas públicas.

Reconhecer a importância e estabelecer políticas públicas voltadas para a inclusão da história dos povos africanos e afro-brasileiros, bem como promover e valorizar a negritude, são pontos essenciais para o combate ao racismo presente nos grupos sociais. Visando melhorar esse quadro por meio das práticas educativas nos currículos, o movimento negro buscou fortalecer a educação étnico-racial no cotidiano escolar, de modo que o racismo e a discriminação nos espaços educacionais possam ser enfrentados e combatidos pelos professores.

#### **4. O TRABALHO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.639 /2003 NO ENSINO MÉDIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA**

A pesquisa foi realizada em São João dos Patos – MA, município localizado a 540 km ao sul de São Luís, com uma população de 25.020 habitantes. A cidade é conhecida como a Capital do Bordado, devido à tradição artesanal na produção dessa arte.

Atualmente, o prefeito é o Dr. Alexandre Magno. As modalidades de ensino oferecidas na cidade abrangem a Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), a Educação de Jovens e Adultos (EJA), a Educação Profissional e Tecnológica, além de modalidades específicas como Educação Especial, Educação do Campo, Educação Indígena e Educação Quilombola.

Considerando que o objetivo desta pesquisa é investigar como tem sido o trabalho de implementação da Lei 10.639/2003 na disciplina de Língua Portuguesa no Ensino Médio de São João dos Patos – MA, é importante destacar que o município conta com três escolas que oferecem essa modalidade de ensino, sendo duas da rede estadual e uma da rede federal.

Dentre as escolas previamente selecionadas para compor a amostra da pesquisa, apenas as estaduais participaram, em razão da facilidade de acesso aos responsáveis legais pelas instituições. A escola da rede federal, por sua vez, exige trâmites que demandam maior tempo para obtenção da autorização para a coleta de dados.

Nesta seção, serão apresentados os resultados e as discussões referentes à pesquisa. Contudo, devido às limitações relacionadas ao cumprimento de horários e à disponibilidade dos participantes, os questionários não puderam ser aplicados em um único momento em cada escola, sendo deixados com os professores para que pudessem responder e devolvê-los posteriormente. Em cada escola, contou-se com a participação de dois docentes de Língua Portuguesa.

##### **4.1. Perfis dos professores de Língua Portuguesa do ensino médio de São João dos Patos – MA**

A Tabela 1 apresenta informações sobre o perfil dos participantes desta pesquisa. Para garantir a confidencialidade, os quatro serão identificados por pseudônimos, representados pelas letras A, B, C e D.

Tabela 1. Perfil dos docentes entrevistados

<b>Identificação</b>	<b>Idade (anos)</b>	<b>Gênero</b>	<b>Etnia</b>	<b>Tempo de formação</b>	<b>Tempo de atuação</b>	<b>Nível de formação</b>
<b>Participante A</b>	51	Femini no	Preto/P ardo	23	19	Especialis ta
<b>Participante B</b>	48	Femini no	Preto/P ardo	23	21	Especialis ta
<b>Participante C</b>	37	Femini no	Branca	13	12	Especialis ta
<b>Participante D</b>	28	Masculi no	Preto/P ardo	6	5	Mestre

*Fonte: Elaboração Própria, 2025.*

Com relação ao perfil dos professores, o estudo indica que a faixa etária dos participantes varia entre 28 e 51 anos, sendo três do gênero feminino e um do gênero masculino. No que tange à cor/raça, a maioria se identifica como preta ou parda. Os professores possuem, em média, 23 anos de formação acadêmica e atuam há cerca de 21 anos na área. Quanto ao nível de formação, três professoras são especialistas e um professor possui mestrado.

Devido ao racismo estrutural, pessoas negras enfrentam diversas dificuldades para ingressar e permanecer no ensino superior. Segundo Ribeiro (2019, p. 5), “o primeiro ponto a entender é que, para falar de racismo no Brasil, é, sobretudo, necessário fazer um debate estrutural. É fundamental trazer a perspectiva histórica e começar pela relação entre escravidão e racismo, mapeando suas consequências”. As dificuldades enfrentadas por pessoas negras para acessar o sistema educacional e permanecer até o ensino superior refletem a ausência de políticas públicas inclusivas.

Essas dificuldades não se manifestam apenas no presente, mas remetem às consequências do modo como foi implementado o regime pós-escravidão, que não

contemplou políticas de reparação para a população negra, relegando-a à marginalização e exclusão social. Tal contexto configura um genocídio, entendido como uma tentativa de apagamento físico dessa população, seja por meio da violência policial e carcerária — que atinge majoritariamente esses grupos —, seja no âmbito epistêmico, por meio da exclusão de suas construções culturais e saberes.

É importante ressaltar que todas as professoras possuem especialização lato sensu, enquanto o único professor do sexo masculino detém mestrado. Contudo, apenas uma docente realizou o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e a especialização voltados ao estudo da Lei 10.639/2003. Durante muitos anos, a mulher teve como principal função cuidar da casa e dos filhos. Conforme Sousa e Salustiano (2018):

Apenas os homens podiam sair de casa para trabalhar e trazer o sustento da família, então cabia à mulher cuidar da casa e dos filhos, dedicando todo o seu tempo com atividades domésticas. Numa sociedade machista apenas os homens tinham oportunidades de estudar e trabalhar enquanto que as mulheres eram excluídas desse processo. Em pleno início do século XX, nosso país ainda era atrasado e não havia oportunidade de igualdade de direito para ambos os sexos (Sousa e Salustiano, 2018, p.3).

Esse contexto histórico confinou as mulheres aos trabalhos domésticos e ao cuidado da família, enquanto o homem era visto como provedor e líder. Entretanto, com o movimento de renovação educacional no século XX, as mulheres conquistaram espaço no mercado de trabalho, especialmente na docência. Nesse sentido, Sousa e Salustiano (2018) ressaltam que:

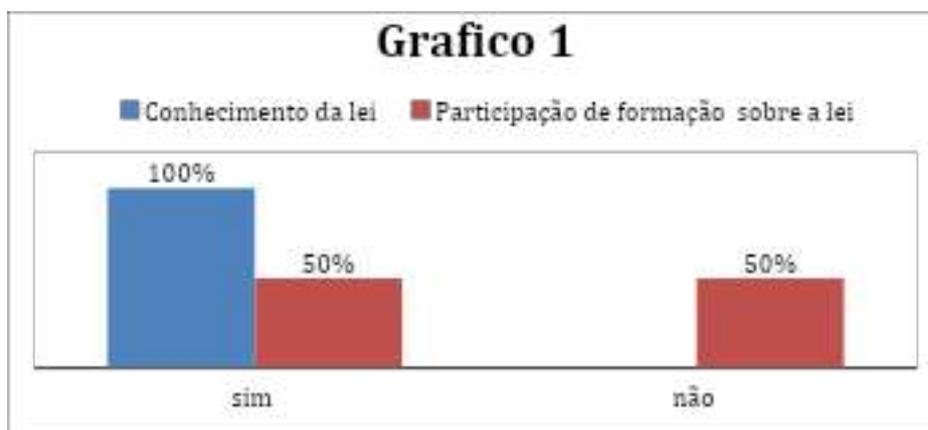
No Brasil a docência surgiu como uma oportunidade de inserção da mulher no mundo do trabalho. A feminização do magistério sempre foi presente em nosso país e nasceu como fruto e reflexo da nossa sociedade que considerou a profissão de professora dos anos iniciais própria para ser exercida por mulheres (Sousa e Salustiano, 2018, p.9).

A docência, especialmente nos anos iniciais, surgiu para que as mulheres pudessem se inserir no mercado de trabalho. Tendo em vista que, a profissão era um prolongamento do trabalho em casa. Desse modo, embora a docência tenha sido restrita inicialmente apenas para as mulheres, houve um desempenho essencial no processo de empoderamento feminino no mercado de trabalho.

#### **4.2. Estratégias metodológicas utilizadas em sala de aula na disciplina de Língua Portuguesa para implementação da Lei 10.639/2003**

Ao serem questionados sobre o conhecimento da Lei 10.639/2003 e sobre as estratégias metodológicas utilizadas em sala de aula para a implementação da referida lei, os professores apresentaram os seguintes resultados, conforme exposto no Gráfico 1:

Gráfico 1 – Conhecimento x Participação de professores em formação sobre a lei



Fonte: Elaboração própria, 2025.

Conforme ilustra o Gráfico 1, todos os professores afirmaram ter conhecimento sobre a Lei 10.639/2003. No entanto, 50% relataram nunca ter participado de nenhuma formação continuada sobre a temática, enquanto os outros 50% afirmaram já ter participado.

Esses dados evidenciam a importância da formação continuada em Educação para as Relações Étnico-Raciais. É por meio dessa formação que os docentes podem aprimorar suas práticas pedagógicas e promover uma educação mais justa, crítica e inclusiva para os estudantes. Na visão de Delors (2003):

Os professores são também afetados por esta necessidade de atualização de conhecimentos e competências. A sua vida profissional deve organizar-se de modo que tenham oportunidade, ou antes, se sintam obrigados a aperfeiçoar sua arte, e beneficiar-se de experiências vividas em diversos níveis da vida econômica, social e cultural (Delors, 2003, p. 166).

Com as constantes transformações da atualidade, é fundamental que os professores participem de formações continuadas, pois estas proporcionam diversos benefícios, como a melhoria da produtividade, mudanças nas práticas pedagógicas e evolução na carreira, entre outros aspectos.

Quando questionados sobre o desenvolvimento de atividades na escola voltadas ao cumprimento da Lei 10.639/2003, 75% dos participantes da amostra responderam afirmativamente, enquanto 25% deixaram a questão em branco. Entre as atividades mencionadas, destacou-se a realização de rodas de conversa sobre a temática. No entanto, apesar de os docentes afirmarem que as escolas desenvolvem ações para atender à legislação, um deles relatou não ter participado da atividade citada — no caso, a roda de conversa — e os demais não especificaram quais foram essas ações.

Ao serem indagados sobre as estratégias utilizadas em sala de aula para a implementação da lei, os docentes mencionaram trabalhar com autores negros e africanos nas aulas de literatura, utilizar manifestações artísticas, como a música — explorando ritmos criados pelo povo negro, como o samba, o jazz, o reggae e o soul — nas aulas de arte. Outros relataram abordar a própria legislação e suas atualizações, promover rodas de conversa, utilizar fatos históricos que evidenciam a perpetuação de comportamentos preconceituosos contra pessoas negras, empregar reportagens e propor temas relacionados à temática nas aulas de produção textual.

A análise das respostas às duas questões permite perceber — ou inferir — que, nas escolas pesquisadas, não há uma preocupação formal e estruturada com a educação para as relações étnico-raciais. Isso evidencia que a implementação curricular da Lei 10.639/2003, no contexto da disciplina de Língua Portuguesa, não ocorre como uma prática sistemática, mas sim como uma ação improvisada. Tal realidade sugere que a ausência de uma proposta interdisciplinar consolidada compromete a efetivação da lei como elemento integrante do currículo escolar.

O Parecer N.º: CNE/CP 003/2004 afirma que:

Para obter êxito, a escola e seus professores não podem improvisar. Têm que desfazer mentalidade racista e discriminadora secular, superando o etnocentrismo europeu, reestruturando relações étnico-raciais e sociais, desalienando processos pedagógicos. Isto não pode ficar reduzido a palavras e a raciocínios desvinculados da experiência de ser inferiorizados vivida pelos negros, tampouco das baixas classificações que lhe são atribuídas nas escalas de desigualdades sociais, econômicas, educativas e políticas (CNE/CP, 2004, p.6) .

É preciso reafirmar que as estratégias metodológicas são essenciais para melhorar a qualidade de ensino, promover a autonomia e facilitar a gestão em sala. Ao utilizar as estratégias os professores incentivam a uma educação com criação de um ambiente que estimula e possibilita uma boa aprendizagem. Tendo em vista a

importância das estratégias metodológicas para trabalhar a Educação para as Relações Étnico-Raciais, ao analisar os dados coletados, foi possível perceber que da amostra, apenas um professor demonstrou uma preocupação em trabalhar a lei para além da superficialidade.

O participante que afirmou ter um curso sobre a lei demonstrou ter uma prática mais voltada para o ensino da Educação Étnico-Racial, empregando diversas estratégias como a literatura e a música nesse processo e discussões frequentes sobre o tema.

Outra resposta, demonstra que o professor tenta sempre que possível falar sobre a lei e sua importância que eles possam desconstruir estereótipos e promover uma educação antirracista.

Quando indagados sobre a abordagem trazida pelos livros didáticos e paradidáticos adotados pela escola 2 professores responderam que, sim, tem livros didáticos e paradidáticos voltados para essa temática, no entanto, não apresentam o tema de forma satisfatória, devido ao distanciamento entre o conteúdo e a prática. E, apenas 1 professor respondeu que não tem livros na escola que apresenta o conteúdo.

Entre os teóricos utilizados pelos docentes para ajudar no processo de implementação da lei foram citados: Bárbara Carine, Djamila Ribeiro, Frantz Fanon, Kabengele Munanga, Nilma Lino Gomes, sendo que apenas um dos pesquisados afirmou não trabalhar nenhum teórico.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Lei 10.639/2003 representa um marco para o sistema educacional brasileiro, pois promove o reconhecimento e a valorização dos povos negros no território nacional, por meio da obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira. Trata-se de uma ruptura com a tradição eurocêntrica dos currículos escolares, que ainda hoje dificulta o reconhecimento do negro e de sua contribuição para a formação do país. A partir dessa legislação, abriu-se espaço para o debate e o enfrentamento do racismo estrutural que permeia as estruturas sociais brasileiras. Sua implementação permite formar cidadãos mais justos e conscientes, ao promover a visibilização dos povos negros que contribuíram para a construção de representatividades e para a ressignificação da história brasileira.

Para tanto, é necessário que haja um alinhamento entre realidade e prática pedagógica. Os resultados da pesquisa indicam que as escolas entrevistadas desenvolvem ações relacionadas à Lei 10.639/2003, mas de forma não efetiva. Isso ocorre, sobretudo, pela ausência de formação específica da maioria dos docentes, o que os impede de dispor dos instrumentos necessários para aprofundar a temática. Como consequência, o trabalho com a lei se restringe a ações esporádicas e superficiais, como rodas de conversa, produções textuais e debates pontuais.

O diagnóstico evidenciou que a abordagem do tema não tem como objetivo principal a conscientização dos alunos. A estrutura racista da sociedade, aliada à falta de conhecimento sobre o tema, dificulta a aplicação satisfatória da lei. Segundo Ribeiro (2019, p. 10), “essa divisão social existe há séculos, e é exatamente a falta de reflexão sobre o tema que constitui uma das bases para a perpetuação do sistema de discriminação racial. Por ser naturalizado, esse tipo de violência se torna comum”. A busca por uma implementação efetiva ainda representa um desafio, especialmente diante da ausência de fiscalização.

Apesar das falhas observadas, para que se possa atuar de forma eficaz no combate ao racismo, é fundamental que os profissionais da educação tenham acesso à formação continuada, como cursos de atualização, treinamentos e capacitações. Segundo Caprine e Becalli (2018, p. 10):

O professor, para desenvolver uma Educação Multicultural, precisa de uma formação que envolva os saberes e os conhecimentos do trabalho docente de forma que possibilite sua atuação na sociedade e no contexto onde está

inserido, visando a formação de sujeitos emancipados e críticos quanto aos aspectos políticos, econômicos e culturais (Caprine e Becalli, 2018 p.10).

Nas respostas fornecidas pela maioria dos professores, observa-se a ausência de boas práticas, em grande parte devido à falta de formação continuada. Essa formação é essencial para desmistificar os conhecimentos equivocados propagados pelos europeus sobre os povos escravizados. A única docente que possui formação específica sobre o tema busca desenvolver seu trabalho para além da área da literatura. Conforme destacam Caprine e Becalli (2018, p. 16):

[...] uma prática pedagógica que vise romper com a discriminação e que contemple a diversidade, deve se pautar em aspectos de promoção da educação multicultural e estar atento, numa proposta reflexiva, à (re)pensar práticas que ao invés de desconstruir, reforçam a discriminação (Caprine e Becalli, 2018, 16).

Portanto, as metodologias utilizadas em sala de aula para o trabalho com a Lei 10.639/2003 não devem ser aplicadas apenas de forma pontual ou quando há oportunidade, pois, desempenham um papel fundamental na desconstrução do racismo. Isso evidencia que ainda há a necessidade de avanços significativos no que se refere ao efetivo cumprimento da lei.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, v. 134, n. 248, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27834-27841. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm). Acesso em 10/05/25.
- BRASIL. **Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.** Inclui a temática "História e Cultura Afro-Brasileira" no currículo oficial da rede de ensino. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2003, seção 1, p. 1. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.639.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm). Acesso em: 23/04/25
- BRASIL. **Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.** Altera a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que institui a obrigatoriedade de tratamento da história e cultura afro-brasileira e indígena nos currículos escolares. Brasília, 2008. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm). Acesso em: 23/04/25
- BRASIL. **Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.** Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm). Acesso em: 10/05/25
- BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Brasília, DF, 2012. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/cotas/docs/lei\\_12711\\_29\\_08\\_2012.pdf](https://portal.mec.gov.br/cotas/docs/lei_12711_29_08_2012.pdf). Acesso em: 13/05/25
- BRASIL. **Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023.** Declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (20 de novembro). Diário Oficial da União (DOU), [Seção 1], Edição Extra, 22 de dezembro de 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/l14759.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14759.htm). Acesso em: 11/05/25
- BRASIL. Ministério da Educação. SECAD. **Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico raciais e para o ensino da História afro-brasileira e africana.** Brasília/DF: SECAD/ME, 2004. Disponível em: <https://editalequidaderacial.ceert.org.br/pdf/diretrizes.pdf>. Acesso em: 13/05/25.
- BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais:** Língua Portuguesa,. Brasília, 1997.

Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf>. Acesso em: 13/05/25

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018. Disponível em: <https://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 10/05/25

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP 003/2004**, de 10 de março de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Brasília: MEC, 2004. Disponível em:

[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp\\_003.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cnecp_003.pdf). Acesso em: 16/05/25

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP nº 6, de 11 de março de 2002**. Disponível em: [https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp006\\_06.pdf](https://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp006_06.pdf)  
Acesso em: 16/05/25

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução CNS nº 240**, de 5 de junho de 1997. Disponível em:

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1997/res0240\\_05\\_06\\_1997.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1997/res0240_05_06_1997.html).

Acesso em: 16/05/26

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução CNS nº 251**, de 07 de agosto de 1997. Disponível em:

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1997/res0251\\_07\\_08\\_1997.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1997/res0251_07_08_1997.html).

Acesso em: 16/05/25

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução CNS nº 292**, de 08 de julho de 1999. Disponível em:

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1999/res0292\\_08\\_07\\_1999.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1999/res0292_08_07_1999.html).

Acesso em: 17/05/25

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução CNS nº 303**, de 06 de julho de 2000. Disponível em:

[https://conama.mma.gov.br/index.php?option=com\\_sisconama&task=documento.download&id=18409](https://conama.mma.gov.br/index.php?option=com_sisconama&task=documento.download&id=18409). Acesso em: 17/05/25

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução CNS nº 304**, de 09 de agosto de 2000. Disponível em:

<https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/aceso-a-informacao/atos-normativos/resolucoes/2000/resolucao-no-304.pdf/view>. Acesso em: 17/05/25

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução CNS nº de 340**, de 08 de julho de 2004. Disponível em:

<https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/aceso-a-informacao/atos-normativos/resolucoes/2004/resolucao-no-340.pdf/view>. Acesso em: 17/05/25

BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução CNS nº 346**, de 13 de janeiro de 2005. Disponível em:

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2005/res0346\\_13\\_01\\_2005.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2005/res0346_13_01_2005.html).

18/05/25

BRASIL: Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. **Resolução CNS nº 347**, de 13 de janeiro de 2005. Disponível em:

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2005/res0347\\_13\\_01\\_2005.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2005/res0347_13_01_2005.html).

Acesso em: 17/05/25.

BRASIL. Conselho Nacional de Saúde (Brasil). **Resolução n.º 466**, de 12 de dezembro de 2012. Brasília, 2012. Disponível em:

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466\\_12\\_12\\_2012.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html).

Acesso em: 16/05/25.

CAPRINE E BECALI, Aldieris Braz Amorim e Fernanda Zanetti, Educação para as relações étnico- raciais: experiências e reflexões, Vitória, ES: Edifes, 2018.

Disponível em: [https://edifes.ifes.edu.br/images/stories/ebook\\_educa%C3%A7%C3%A3o\\_para\\_as\\_rela%C3%A7%C3%B5es\\_%C3%A9tnico-raciais.pdf](https://edifes.ifes.edu.br/images/stories/ebook_educa%C3%A7%C3%A3o_para_as_rela%C3%A7%C3%B5es_%C3%A9tnico-raciais.pdf). Acesso em:

09/06/25 **ISBN: 978-85-8263-359-5 (e-book).**

CASEMIRO E SANTOS. ENEM 2024: apenas 12 candidatos conseguem nota máxima e o número é o menor em dez anos. g1.globo.com, 2025. Disponível em

: <https://g1.globo.com/educacao/enem/2024/noticia/2025/01/13/enem-2024-coletiva-mec-inep.ghtml>. Acesso em 13/05/25

CRUZ, Rosemary, **Educação Antirracista e a Prática Docente**: um olhar a partir da escrivência e para as práticas dos professores da Escola M.E.F. 2022. 39 f.

Monografia. Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa. 2022. Disponível em:

<https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/25681/1/RC11012023.pdf>.

Acesso em: 16/05/25

DELORS, Jacques. Educação: um tesouro a descobrir. 8. ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: MEC: UNESCO, 2003.

FERNANDES, J. R. O. Ensino de História e diversidade cultural: desafios e possibilidade. Caderno Cedes, v. 25, n. 67, p. 378-388, 2005.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido, 47. ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2005.

- LIVRO FÍSICO

- KILOMBA, Grada. **Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano**. Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.
- MEDEIROS, H. A. V.; Neto, R. de D. e M.; Gomes, A. M. (2016). **Limites da lei de cotas nas universidades públicas federais**. Education Policy Analysis Archives, 24(6).
- PINHEIRO, B. C. S. **Como ser um educador antirracista**. São Paulo: Planeta Brasil, 2023.
- QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina**. In: QUIJANO, Aníbal. A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais, perspectivas latino-americanas. Buenos Aires: CLACSO, 2005. p. 127.
- RIBEIRO, Djamila. O que é lugar de fala? Belo Horizonte: Letramento, 2017.
- RIBEIRO, Djamila. **Pequeno Manual Antirracista**. São Paulo: 1 Companhia das Letras, 2019.
- SOUZA, Neusa Santos. 1983. **Tornar-se negro: Ou as vicissitudes da identidade do negro brasileiro em ascensão social**. Rio de Janeiro: Edições Graal. SOUZA, Neusa Santos.
- SOUSA, M. A. A. & SALUSTIANO, D. A. (2018) Um olhar sobre a docência feminina e a diversidade. Anais III CINTEDI. Campina Grande: Realize Editora.

**APÊNDICE A**

## A- Questionário

Questionário de Coleta de Dados  
Implementação da Lei 10.639 para ERER

## Identificação

Nome (Iniciais) : \_\_\_\_\_

Idade em anos: \_\_\_\_\_

Data de preenchimento às respostas: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Com relação ao Sexo / Gênero: Masculino ( ) Feminino ( ) Outro ( )

Com relação à sua etnia, como você se considera?

( ) Branco ( ) Preto/Pardo ( ) Amarelo ( ) Indígena ( ) Outro

Ano de conclusão da graduação: \_\_\_\_\_

Tempo de atuação na função de professor (a): \_\_\_\_\_

## Formação:

( ) Graduação Completa ( ) Graduação Incompleta ( ) Especialização latu sensu ( )  
( ) Especialização strictu sensu (mestrado) ( ) Doutorado

Área: ( ) Letras ( ) Pedagogia ( ) Outro

## Questões

Você já ouviu falar sobre a lei 10.639/03? Em caso positivo, qual seu conhecimento em tona do conteúdo da lei?

---

---

De 2003 até o presente momento você já participou de alguma atividade de formação continuada (atualização, treinamento, capacitação etc.) com temas que incluem A Educação Étnico-Racial?

---

---

---

Nos últimos dois anos foram desenvolvidas atividades para atender o que é determinado pela lei 10.639/2003 nesta escola? Quais?

---

---

---

---

---

Existe em sua prática em sala de aula, algum trabalho voltado para o ensino desta lei, ou para tentar colocá-la em prática? Fale um pouco sobre essa prática.

---

---

---

---

---

Quais as estratégias que você utiliza para promover a implementação dessa lei em sua prática de ensino?

---

---

---

---

Os livros didáticos e paradidáticos adotados pela escola abordam o tema?

---

---

---

---

Quais são os teóricos (autores) que você utiliza para lhe ajudar no trabalho de implementação da lei?

---

---

Anexos:

A- Declaração de Autorização da Instituição

### DECLARAÇÃO de AUTORIZAÇÃO da INSTITUIÇÃO

São João dos Patos- MA / /

Eu, Michele da Silva Freitas declaro, a fim de viabilizar a execução do projeto de pesquisa intitulado “O trabalho implementação da lei 10.639/2003 em aulas de Língua Portuguesa no Ensino Médio de São João dos Patos- MA” sob a responsabilidade do pesquisador Michele da Silva Freitas que /conforme Resolução CNS/MS 466/12, assume a responsabilidade de fazer cumprir os Termos da Resolução nº 466/12, do Conselho Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde e demais resoluções complementares à mesma (240/97, 251/97, 292/99, 303/2000, 304/2000, 340/2004, 346/2005 e 347/2005), viabilizando a produção de dados da pesquisa citada, para que se cumpram os objetivos do projeto apresentado.

Esperamos, outrossim, que os resultados produzidos possam ser informados a esta instituição por meio de Relatório anual enviado ao CEP ou por outros meios de praxe (especificar o meio caso deseje – palestra, folder e demais).

De acordo e ciente,

Assinatura do responsável

Diretor ou responsável pela Instituição

**ANEXO B- TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO****TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Convidamos o (a) Sr (a) para participar da Pesquisa denominada como: O TRABALHO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 10.6392/2003 EM AULAS DE LÍNGUA PORTUGUESA NO ENSINO MÉDIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS- MA, sob a responsabilidade da pesquisadora: MICHELE DA SILVA FREITAS, acadêmica do curso de letras, UEMA, campus São João dos Patos–MA, a qual pretende entender melhor como está o trabalho de implantação da lei 10.639/03 nas escolas.

Tem como objetivo geral: investigar como tem sido o trabalho de implementação da lei 10.639/2003 na disciplina de Língua Portuguesa no Ensino Médio de São João dos Patos- MA. Objetivos específicos: traçar o perfil de (informação / formação) dos professores de Língua Portuguesa do Ensino Médio no tocante à lei 10. 639/2003, identificar as estratégias metodológicas utilizadas pelos professores de Língua Portuguesa em sala de aula para implementação da lei 10.639/2003 e discutir os resultados obtidos na coletas de dados a partir de um corpo teórico especializado, demonstrando a relevância 10.639/2003 para a construção de uma sociedade mais igualitária e menos racista.

Sua participação é voluntária e se dará através do preenchimento de questionários. Os questionários serão aplicados no ambiente escolar e serão conduzidos respeitando o espaço de aprendizagem. Os riscos envolvidos são minúsculos, consistindo apenas na exposição dos dados para análise acadêmica. Para mitigar esse risco, garantimos que sua identidade será mantida em sigilo e que os dados coletados serão usados apenas para fins acadêmicos. Os benefícios são múltiplos, como auxiliar no processo de reeducação e mudança das desigualdades raciais e reconhecer a importância da história afro-brasileira e africana para o Brasil.

Se o/a Sr. (a) aceitar participar, as respostas obtidas por esta pesquisa poderão contribuir para seu aperfeiçoamento para informar crianças e adolescentes sobre a importância histórica de pessoas negras. Se, após consentir a sua participação, o/a Sr. (a) desistir de continuar participando, tem o direito e a liberdade de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, seja antes ou depois da coleta dos dados, independente do motivo e sem nenhum prejuízo à sua pessoa.

O/a Sr. (a) não terá nenhuma despesa e, também, não receberá nenhuma remuneração referente a esta pesquisa. Entretanto, caso o/a Sr. (a) tenha alguma despesa decorrente desta pesquisa, será totalmente ressarcido pelo pesquisador/a responsável. Os resultados da pesquisa serão analisados e publicados, mas a sua identidade não será divulgada, uma vez que será guardada em sigilo.

Para qualquer outra informação, o (a) Sr (a) poderá entrar em contato com o/a pesquisadora/ MICHELE DA SILVA FREITAS no seguinte endereço: travessa três (3), CEP:65665-000, bairro cajazeiras, pelo telefone, e-mail: [Michelefreitassjp1933@gmail.com](mailto:Michelefreitassjp1933@gmail.com) (99 )98464-4912, ou poderá entrar em contato com o Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Estadual do Maranhão–São

Luís, rua----- Se preferir, pode levar este termo para casa e consultar seus familiares ou outras pessoas antes de decidir autorizar a participação. Esclarecemos mais uma vez que a participação é voluntária, caso decida não participar ou retirar seu consentimento a qualquer momento da pesquisa, não haverá nenhum tipo de penalização ou prejuízo.

São João dos Patos- MA, \_\_\_\_/ \_\_\_\_/ \_\_\_\_

---

ASSINATURA DO PARTICIPANTE